

RESOLUÇÃO Nº 218/94

FIXA OS VALORES DAS DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Ouro Branco aprovou e ,eu seu Presidente PROMULGO a seguinte Resolução.

Art 1º - O vereador da Câmara Municipal de Ouro Branco em viagem à serviço ou de representação no território nacional terá direito ao transporte terrestre ,aéreo,ou marítimo e ao recebimento adiantado de diárias destinadas ao pagamento das despesas de hospedagem ,alimentação ,traslados,taxas e emolumentos de aeroportos.

Art 2º - A diária será concedida a partir da data de saída até a data de chegada à sede do município,definida o período na Portaria que autorizou a viagem.

Parágrafo Único - A diária será integral no caso de permanência fora do município por período superior a 24 horas e reduzidas a 30% (trinta por cento) do seu valor se o afastamento for inferior a 24 horas e superior a 12 horas.

Art 3º - Somente para as viagens de distância superiores a 120 Km poder-se-a conceder a diaria sendo, contudo ,devidamente comprovada.

Art 4º - A diária a ser paga adiantadamente obedecerá a seguinte tabela:

- a) para viagem no território do Estado de Minas Gerais em distância superior a 120 Km -60 URV;
- b) para viagem fora do território do Estado de Minas Gerais - 120 URV.

Art 5º - Aplica-se-á ao Servidor da Câmara Municipal as disposições desta Resolução.

Art 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco 01 de janeiro de 1994

JOSÉ INACIO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

HERBERT LUIZ GOMIDE
Secretário da Câmara Municipal